



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00
II Série .....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série .....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00

### Para outros países:

I Série .....	2 800\$00	2 200\$00
II Série .....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00

## SUPLEMENTO

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Gabinete do Presidente

#### CONVOCATÓRIA

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 30º, alínea b) e 56º do Regimento da Assembleia Nacional, são por este meio convocados os Deputados à Assembleia Nacional, para a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da IV Legislatura, que terá lugar no Palácio da Assembleia Nacional, a partir do dia 1 de Dezembro, com início às 9 horas.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 22 de Novembro de 1994. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *António do Espírito Santo Fonseca*:

#### Secretaria-Geral

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se faz público que, por decisão de S. Exª O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, foi designado o dia 1 de Dezembro, às 9 horas, para o início da 10ª Sessão Legislativa Ordinária da IV Legislatura à Assembleia Nacional, a ter lugar no Palácio da Assembleia Nacional, sito na Achada de Santo António, cidade da Praia.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 22 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Resolução nº 88/IV/94:

Concedendo a autorização solicitada por S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República para se ausentar do país em missão oficial, no período de 18 a 22 de Novembro de 1994.

#### Resolução nº 89/IV/94:

Deferido o pedido de prorrogação da suspensão temporária do mandato do Deputado Atelano João de Henrique Dias da Fonseca, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora de Conceição/Santa Catarina.

#### Rectificação:

À Resolução nº 83/IV/94 da Comissão Permanente, publicada no *Boletim Oficial* nº 37, I Série, de 7 de Novembro.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-regulamentar nº 10/94

Aprova a nova tabela de preços a praticar pelo Hospital «Dr. Agostinho Neto» por internamento em quarto particular.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Comissão Permanente

#### Resolução nº 88/IV/94:

de 22 de Novembro

Ao artigo do disposto nos artigos 142º nº 1 e 160º nº 5 alínea c) da Constituição da República, a Comissão Permanente delibera, o seguinte:

#### Artigo 1º

Conceder a autorização solicitada por S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República para se ausentar do país, em comissão oficial, no período de 18 a 22 de Novembro de 1994.

Aprovada em 21 de Novembro de 1994.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *António do Espírito Santo Fonseca*.

#### Resolução nº 89/IV/94:

de 22 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento o seguinte:

#### Artigo único

Deferir o pedido de prorrogação da suspensão temporária do mandato do Deputado Atelano João de Henrique Dias da Fonseca, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora de Conceição/Santa Catarina, por um período de 45 dias.

Aprovada em 21 de Novembro de 1994.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### Secretaria-Geral

#### Rectificação

Por ter saído inexacta, rectifica-se a Resolução nº 83/IV/94, da Comissão Permanente, publicada no *Boletim*

*Oficial* nº 37 I Série, de 7 de Novembro de 1994, nos termos seguintes:

Onde se ler:

Resolução nº 83/IV/94

Deve-se se:

Resolução nº 84/IV/94

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 16 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

—o§o—

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto-Regulamentar nº 10/94

de 22 de Novembro

A tabela de cuidados de saúde, aprovada pelo Decreto-Regulamentar nº 4/93 de 8 de Março, fixa, entre outros, os preços a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde por internamento em quartos particulares. No entanto, tendo em conta a melhoria na prestação daquele serviço e as despesas daí advenientes, torna-se necessário actualizar os preços praticados pelo Hospital «Dr. Agostinho Neto» nessa área.

Assim,

Nos termos do nº 3 do artigo 34º da Lei nº 62/III/89;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do nº 2 do artigo 217º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1º

É aprovada a nova tabela de preços a praticar pelo Hospital «Dr. Agostinho Neto» por internamento em quarto particular, constante do quadro anexo, que faz parte integrante do presente decreto regulamentar.

#### Artigo 2º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselhos de Ministros.

*Carlos Veiga — João Medina*.

Promulgado em 15 de Novembro de 1994.

Publique-se.

O Presidente da República, **ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO**.

Referendado em 21 de Novembro de 1994.

Primeiro Ministro,

*Carlos Veiga*.

### ANEXO

Diária por internamento em quarto particular do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

Quarto sem casa de banho privativo .....	2 000\$00
Quarto com casa de banho privativo sem ar condicionado .....	4 750\$00
Quarto com casa de banho privativo com ar condicionado .....	6 500\$00
Suite .....	10 250\$00